



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

### CERTIDÃO N° 042/2014-SL/ALE

Certifico, a pedido da parte interessada, que consta dos registros desta Casa de Leis, que a Senhora Deputada Estadual **ANA DA 8** (PT do B), figurou no polo passivo do Processo Administrativo n° 001/2013 – CPPP, que apurou imputação de conduta tipificada no Código de Ética (falta de decoro parlamentar), no qual lhe foi aplicada a pena de suspensão do exercício do mandato por seis meses, conforme Resolução n° 261, de doze de março de dois mil e catorze, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa n° 035, de catorze de março de dois mil e catorze, sendo que a pena está sendo cumprida, cujo início deu-se em catorze de março de dois mil e catorze com término previsto para o dia nove de setembro de dois mil e catorze.

Consta, também, que a mesma teve seu mandato suspenso por decisão judicial pelo período de quinze dias, a contar de quatro à dezoito de julho de dois mil e treze, e prorrogado por mais quinze dias.

E, para constar, mandei digitar a presente Certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Senhor Presidente da Mesa Diretora. Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de julho de dois mil e catorze.///////

  
**Carlos Alberto Martins Manvailer**  
Secretário Legislativo

Visto:

  
**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
Presidente ALE/RO